Lei nº 081/2000

Altera o artigo 3º da Lei Nº 006/97

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1° Altera o artigo 3° da Lei N° 006/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 3° O FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) será gerido pela secretaria de assistência social e fiscalizado, acompanhado, controlado e avaliado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia, 30 de maio de 2000.

Orisvaldo Spirandeli Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro Chefe de Gabinete e Administração